



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.002/2024-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NA COMUNIDADE DE CARRAPATEIRAS, NO DISTRITO DE ITACIMA NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Guaiúba, situada à Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, reuniu-se a Comissão Central de Licitação e Pregões, nomeada pela Portaria Nº Nº 1901003/2024/GAB/PMG e 1901004/2024/GAB/PMG de 19 de Janeiro de 2024, composta pelos servidores ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES - Presidente, FRANCISCA CLAUDINEIDE FERRER DE ALBUQUEQUER e ADRIANO JUNIOR NUNES DOS SANTOS membro suplente, com a finalidade de iniciar o julgamento dos envelopes "A" concernentes aos documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.002/2024-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NA COMUNIDADE DE CARRAPATEIRAS, NO DISTRITO DE ITACIMA NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.** Às 09:00 (nove horas) do dia supra mencionado, a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos internos de análise dos documentos de habilitação da presente licitação. A Presidente deu início à sessão, tomando por base os pareceres técnicos do engenheiro civil ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR, responsável técnico do município de Guaiuba para fase de Habilitação. Em seguida, a Presidente juntamente com a Comissão, passou a analisar toda a documentação apresentada pelas participantes. Após a análise, em conformidade com os pareceres técnicos exarados, a presidente declara **HABILITADAS** as empresas: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUVASP COSNTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, AJ COSNTRUTORA E TRANSPORTE LTDA e CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, tendo em vista que as mesmas cumpriram as condições de habilitação exigidas no Edital. E Declara **INABILITADAS** as empresas: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIEMNTOS LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; FEITOSA ENGENHARIA E LOCAÇÕES, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem



5.2.3.3 do edital; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; UNO INCORPORAÇÕES LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; AOS CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; por apresentar certidão Municipal vencida, descumprindo o subitem 5.2.2.2, alínea "c" do edital e por apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, descumprir o subitem 5.2.2.3 do edital; MEDEIROS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SOMERCIO LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital; D SOUSA RIOS - ME por apresentar negativa de débito Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vencidos, descumprindo os subitens: 5.2.2.2, alínea "c", 5.2.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.4.2 do edital, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional e Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



de Acervo Técnico - CAT profissional, descumprindo os subitens 5.2.3.2 e 5.2.3.3, apresentou Capital Social ou Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação, descumprindo o subitem 5.2.4.3 do edital e não apresentou nenhuma declaração solicitada, descumprindo os subitens: 5.2.3.4, 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.5.1 e 5.4 do edital; T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME por apresentar negativa de débito Federal, negativa de débito Estadual, negativa de débito Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vencidos, descumprindo os subitens: 5.2.2.2, alínea "c", 5.2.2.3, 5.2.3.1, 5.2.4.2, 5.2.2.2, alínea "a" e 5.2.2.2, alínea "b", por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital e não apresentou nenhuma declaração solicitada, descumprindo os subitens: 5.2.3.4, 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.5.1 e 5.4 do edital; N. LANDY BOTO PORTELA- ME por apresentar negativa de débito Estadual, negativa de débito Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vencidos, descumprindo os subitens: 5.2.2.2, alíneas "b" e "c", 5.2.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.4.2, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional e Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, descumprindo os subitens 5.2.3.2 e 5.2.3.3, apresentou Capital Social ou Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação, descumprindo o subitem 5.2.4.3 do edital e não apresentou nenhuma declaração solicitada, descumprindo os subitens: 5.2.3.4, 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.5.1 e 5.4 do edital; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO - ME por apresentar negativa de débito Estadual, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vencidos, descumprindo os subitens: 5.2.2.2, alínea "b", 5.2.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.4.2, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital, apresentou Capital Social ou Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação, descumprindo o subitem 5.2.4.3 do edital e não apresentou nenhuma declaração solicitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



descumprindo os subitens: 5.2.3.4, 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.5.1 e 5.4 do edital; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 - ME por apresentar negativa de débito Municipal, Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vencidos, descumprindo os subitens: 5.2.2.2, alínea "c", 5.2.3.1 e 5.2.4.2 do edital, por não apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e negativa de débito Estadual, descumprindo os subitens: 5.2.2.2, alínea "b" e 5.2.2.3 do edital, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT operacional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.2 do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT profissional, que não atende os requisitos mínimos do subitem 5.2.3.3 do edital e apresentou Capital Social ou Patrimônio Líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação, descumprindo o subitem 5.2.4.3 do edital. A presidente informa que o julgamento dos documentos de habilitação, será publicado na imprensa oficial do Estado - DOE, no sitio oficial do Município (<https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>), no flanelógrafo do município e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e que a partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 109, I, a, da Lei Nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES	<i>Rosicléia da Silva Magalhães</i>
Membro:	FRANCISCA CLAUDINEIDE FERRER DE ALBUQUEQUER	<i>Francisca Claudineide Ferrer de Albuquerque</i>
Membro:	ELIANE FONTOURA DE SOUSA	<i>Eliane Fontoura de Sousa</i>